

S. João da Madeira
Câmara Municipal

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1.1. A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais de um prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de São João da Madeirada sob o artigo 4280., com a área de 4040 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de São João da Madeira sob o número 1221, sito à avenida Dr. Renato Araújo, identificada na Planta n.º 2348, pelo prazo de 10 (dez) anos, não prorrogável.

1.2. O arrendamento destina-se à exploração de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e serviços complementares.

1.3. O prédio confronta a Norte, com a Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira, a Sul com a IMPACTMELODY, S.A., a Nascente com a avenida Dr. Renato Araújo e a Poente com arruamento público.

1.4. Na parcela de terreno a arrendar, encontra-se construído, em utilização e funcionamento um posto de abastecimento de combustíveis líquidos.

2. PUBLICITAÇÃO

2.1. A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos, em pelo menos dois jornais diários de grande circulação, bem como através da afixação de editais nos locais públicos destinados habitualmente para o efeito, no Diário da República e da disponibilização na página web do Município: <http://www.cm-sim.pt/pt/informacoes-editais-e-avisos>.

2.2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação na IIª série do Diário da República.

2.3. Não se tratando de procedimento abrangido pelo regime jurídico dos contratos públicos, a presente hasta pública não é publicitada no portal dos contratos públicos.

3. COMISSÃO QUE DIRIGE O PROCEDIMENTO

3.1. A entidade que lança e preside à hasta pública é o Município de São João da Madeira.

3.2. O Município de São João da Madeira é representado na hasta pública pela Comissão parat designada, Instalada na Divisão de Finanças e Património.

3.3. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente da Comissão:

Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr.ª Sofia Rocha

b) Vogais efetivos:

Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Arq. Joaquim Milheiro

Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Diana Bulhosa

c) Vogais suplentes:

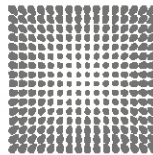
Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng. Castro Ferreira

Chefe de Divisão de Obras Particulares, Eng. João Alegria

3.4. Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à concretização do presente procedimento, desde a publicitação até à celebração do contrato, nos termos dos poderes que

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
N.º 02-02-2021-20

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Lessão: Deliberação de R da Sero de 2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

para o efeito lhe foram delegados pela Deliberação, aprovada em Câmara e Assembleia Municipal em, respetivamente, .../.../2020 e .../.../2020.

4. CONSULTA DO PROCESSO DA HASTA PÚBLICA E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

4.1. O processo de procedimento da hasta pública encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município, sito à avenida da Liberdade, Piso 0, em São João da Madeira, nos dias úteis entre as 09h e as 16h, desde a data da publicação do Edital de abertura do procedimento.

4.2. A cópia do processo de procedimento poderá ser solicitada e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, até 2 (dois) dias antes do termo fixado para a entrega das propostas.

4.3. Os interessados poderão igualmente descarregar o processo de procedimento da hasta pública no sítio da Internet <http://www.cm-sjm.pt/pt/informacoes-editais-e-avisos>.

4.4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer entidade poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da publicação do anúncio, solicitar, por escrito àquela Comissão, para a morada indicada no número anterior, os esclarecimentos que entender por necessários.

5.2. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados e desnecessários à formulação da proposta.

5.3. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta serão facultados aos requerentes durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.

5.4. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior poderá, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, determinar uma prorrogação do prazo de apresentação de propostas, por período igual ao do atraso na resposta, caso a Comissão entenda que a informação em falta é relevante para a formação da vontade de contratar.

5.5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou e publicação em <http://www.cm-sjm.pt/pt/informacoes-editais-e-avisos>, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas advertindo os interessados da sua existência e dessa junção.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

6.1. O valor base de licitação do arrendamento na parcela municipal, pelo prazo de 10 anos, é de € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

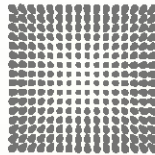
6.2. A licitação em sala iniciar-se-á pelo mais elevado dos valores apresentado nas propostas dos candidatos admitidos.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de São João da Madeira proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt
- e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de São João da Madeira proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt
- f) Procuração, elaborada nos termos do Anexo II, conferindo poderes de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.

8.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

8.3. Quando, pela sua natureza, os documentos se encontrem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução certificada;

8.4. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo quando, nos termos da legislação fiscal vigente, for pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) a e) do 8.1.

8.5. Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do 8.1., os seguintes documentos:

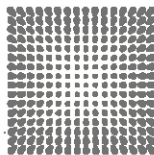
- a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of incorporation and Articles of Association);
- b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional;

8.6. Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira nos termos do disposto em 8.3. e 8.4., deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Hala, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

9. PROPOSTA

9.1. A entrega de proposta escrita é obrigatória e condição de participação na licitação em sala no dia do ato público.

9.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo III "Proposta", datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, ou ainda qualquer outra situação que possa dificultar a sua apreciação pela Comissão, com indicação do valor oferecido, que deverá obrigatoriamente ser de valor igual ou superior ao valor base de licitação.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos referidos em 8.1 e 8.4 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

10.2. As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

10.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

11. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do programa de procedimento, incluindo qualquer um dos seus anexos, independentemente da sua natureza e do modo como sejam comunicadas.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Gabinete de Atendimento ao Município, sito à avenida da Liberdade, Piso 0, 3701-956 São João da Madeira, até às 16.00 horas do 30º dia a contar da data da publicação do aviso na IIª série do Diário da República.

12.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas, mesmo que anterior à data da realização do ato público.

13. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

13.1. O ato público realizar-se-á às 10.00 horas do primeiro dia útil a seguir à data limite para a entrega das propostas, na sala de reuniões da câmara municipal, sita na avenida da Liberdade, Piso 1, em 3701-956 São João da Madeira.

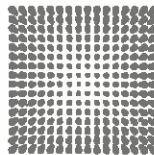
13.2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do Anexo II, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

13.3. Sempre que um candidato esteja devidamente representado por mais do que uma pessoa, designará em sala qual delas participará na licitação, sem prejuízo da permanência das demais.

13.4. Com autorização prévia do Presidente da Comissão poderá ser autorizada a captação de imagem durante o ato público, mas não durante a fase em que decorra a licitação.

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

14.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos "Documentos"



S. João da Madeira
Câmara Municipal

mencionados no ponto 8., mantendo-se inviolados os invólucros das "Propostas" a que alude o ponto 10.3. do presente Programa.

14.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

14.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

14.4. As "Propostas" são guardadas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

14.5. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

14.6. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 15 do presente Programa.

14.7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

14.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das "Propostas", deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídos os que não cumpram o disposto no ponto 10 e 11 do presente Programa.

14.9. De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

14.10. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, conferidos através de procuração a que se refere a alínea f) do ponto 8.1 do presente Programa.

14.11. Os lanços não poderão ser inferiores a € 10.000,00 (dez mil euros). Quando de valor superior, os lanços terão de ser em múltiplos de €10.000,00 (dez mil euros), devendo os licitantes sinalizar o respetivo multiplicativo de forma clara e perceptível para a Comissão e todos os demais presentes em sala.

14.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

14.13. Existindo apenas um candidato admitido, proceder-se-á de à adjudicação provisória pelo valor da sua proposta, sem prejuízo da possibilidade de exercício do direito de preferência.

15. DIREITO DE PREFERÊNCIA

15.1. Terminada a licitação, o ato público é suspenso e é notificado o atual superficiário para exercer o direito de preferência de que é titular nos termos do contrato em vigor.

15.2. O titular do direito de preferência deve exercê-lo no prazo de 8 dias, sob pena de caducidade.

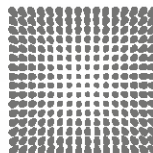
15.3. Caso não tenha apresentado proposta, deve o titular do direito de preferência, no ato de exercício do direito de preferência, entregar todos os documentos a que os candidatos estão obrigados para habilitação, nos termos do presente procedimento.

16. CAUSAS DE EXCLUSÃO

16.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RELEVADO DE 02-02-2021

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: 6 de Junho de 2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 8 do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 1 do ponto 12 do presente Programa;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de São João da Madeira, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a melhor proposta.

16.2. As situações referidas em c) e d) supra, quando apuradas em momento posterior ao do encerramento do ato público, levarão a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.

16.3. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 9 e 10 do presente Programa;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do presente programa;
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado no ponto 6 do Programa.

16.4. Existindo falta ou insuficiência que, cumulativamente, não corresponda a elemento fundamental da candidatura, não perturbe o normal funcionamento da concorrência e possa ser suprida no próprio ato público, poderá a Comissão conceder ao candidato em causa a possibilidade de a suprir de imediato.

16.5. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão do procedimento, bem como a anulação da adjudicação se já tiver ocorrido, caso em que serão perdidas a favor do Município as quantias que possam já ter sido pagas, sem prejuízo das competentes participações para procedimento civil e criminal.

17. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Encerrada a licitação e decorrido o prazo para exercício do direito de preferência ou tendo este sido exercido, a Comissão procede à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado ou ao preferente, consoante os casos.

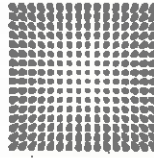
18. NÃO ADJUDICAÇÃO

18.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no ponto 6;
- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da hasta pública, o justifiquem;

18.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

18.3. No caso da alínea d) do número anterior, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

2.

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do ato público.

20. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo o interessado ser notificado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da deliberação que a autorize.

21. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário definitivo fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada.

22. ENCARGOS

São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas, assim como todas as relativas à celebração do contrato, incluindo o pagamento de emolumentos, taxas e impostos.

23. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

23.1. O contrato de arrendamento deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação da respetiva minuta.

23.2. O Município de São João da Madeira notificará por escrito o adjudicatário definitivo da data da celebração do contrato de arrendamento, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

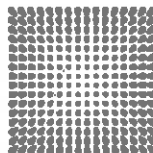
23.3. No caso de o adjudicatário definitivo não comparecer na data prevista para a celebração do contrato de arrendamento, sem motivo justificado, perderá o valor da totalidade das quantias entregues ao Município de São João da Madeira.

24. REABERTURA DO PROCEDIMENTO

24.1. Nas situações em que o anterior adjudicatário tenha faltado, sem motivo justificável, à celebração do contrato, poderá a Comissão da Hasta Pública proceder à adjudicação provisória ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado, desde que a sua proposta se mantenha válida e eficaz nos termos do previsto em 18 deste Programa e o respetivo valor não seja inferior a €50.000,00 (cinquenta mil euros) relativamente ao valor arrematado.

24.2. Nos casos em que a hasta pública fique deserta, por não ter sido recebida qualquer candidatura, a Comissão da Hasta Pública publicará anúncio na página do município na internet no endereço <http://www.cm-sjm.pt/pt/informacoes-editais-e-avisos> e em dois jornais diários de expansão nacional a informar que qualquer interessado poderá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida publicação, uma proposta para o arrendamento, fixando desde logo a data para a abertura das propostas recebidas, no local indicado em 12.1.

24.3. A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, dirigida à Comissão, devendo tal candidatura respeitar integralmente os termos e condições aprovados, designadamente o valor base de licitação, bem como dos documentos de habilitação previstos em 8 deste Programa.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

24.4. Caso seja apresentada mais do que uma candidatura, abrir-se-á licitação entre os respetivos proponentes, logo após a abertura das cartas fechadas, aplicando-se de pleno o previsto neste Programa.

24.5. Encerrado o ato público, a Comissão promoverá a imediata adjudicação provisória ao arrematante, aplicando-se, a partir deste momento, o disposto nos números 16 e seguintes do presente Programa de Concurso.

24.6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de São João da Madeira poderá recorrer a nova Hasta Pública, nos termos aprovados pela Câmara Municipal, designadamente nas seguintes situações:

- a) A Hasta Pública fique deserta;
- b) Não houver lugar à adjudicação definitiva;
- c) A adjudicação venha a ser anulada;
- d) Caso o adjudicatário falte, sem motivo justificável, à celebração do contrato de arrendamento.

25. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As divergências que existam entre os documentos relativos à Hasta Pública e o contrato de arrendamento devem ser dirimidas da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar, aplicam-se as normas imperativas da lei e do programa de procedimento;
- b) Em segundo lugar, aplicam-se as disposições do contrato de arrendamento.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. À tramitação da hasta pública e quanto a tudo o que não esteja expressamente previsto no presente programa do procedimento, é na medida em que não o contrarie, são aplicáveis os artigos 86.º a 95.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com sucessivas alterações, com as necessárias adaptações.

26.2. À apresentação da proposta e quanto a tudo o que não esteja expressamente previsto no presente programa do procedimento, e na medida em que não o contrarie, é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações.

ANEXOS:

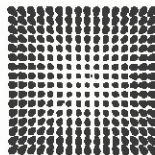
Anexo I – Declaração de compromisso.

Anexo II – Procuração.

Anexo III.– Minuta de Proposta.

REUNIÃO DE 02-02-2021

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO I

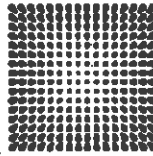
MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 — [nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de hasta pública lançada e publicitada pelo Município de São João da Madeira com o n.º .../2020, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: (2):

- a) ...
- b) ...

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de São João da Madeira;
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13); i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- Y
- I) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - III) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - J) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

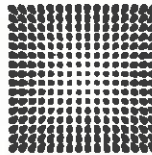
4 — O declarante confirma, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o seu consentimento no que respeita à cedência e tratamentos dos dados do presente procedimento de hasta pública para efeitos de comunicação com o Município de São João da Madeira e publicitação dos resultados nos sites institucionais da autarquia.

(local), ... (data), ..

[assinatura (17)].

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

Câmara Municipal de S. João da Madeira
Rua da República, 100 - 4700-001 S. João da Madeira
Tel: 228 38 20 21 - Fax: 228 38 20 21
www.sjoaoda Madeira.pt



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO II
PROCURAÇÃO

_____ (identificação do concorrente), [(1) representado neste ato por _____ com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador _____ (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte n.º _____ a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pelo Município de São João da Madeira, com o n.º .../2020. Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Concurso, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia a pagar ao Município de São João da Madeira, nos termos definidos no Programa de Procedimento. O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de São João da Madeira, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir. Mais se confere poderes ao mandatário para, em caso de não adjudicação provisória, proceder ao levantamento do cheque visado, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de aquisição proposto. A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irrevogável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data, __ de _____ de _____

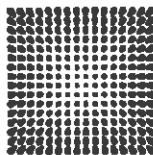
(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RECEBIDO DE 02-02-2021

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: Gabinete de IR de Fevereiro de 2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

2

_____ abaixo-assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de [gerente/administrador/procurador, _____, com sede em _____ matriculada no registo comercial sob o número de Pessoa Coletiva _____, com o capital social de _____, devidamente mandatado e com poderes para o efeito, oferece para o arrendamento do [lote de terreno/parcela de terreno/ sito na _____, descrito no registo predial sobre o número _____ da freguesia de _____, inscrito na matriz predial da freguesia de _____ sob o artigo _____, a que se refere a hasta pública n.º _____, de acordo com o respetivo Programa, cujos termos e condições tomou pleno e integral conhecimento, o montante de _____ (extenso e numerário). _____ de _____ de 2020 _____ (Assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE 2021
EXPLORADOR DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA
12 de fevereiro de 2021